



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR
PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 10/Pr/2025

Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, designadamente na área da Educação, *Cfr.* Artigos 11º e 31º do referido diploma;

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê a concretização da transferência de competências, nos órgãos municipais no domínio da Educação, *Cfr.* Artigos 3º, nº1, 42º e 43º do referido diploma;

O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê ainda, a delegação de todas as competências, salvo indicação em contrário, no domínio da Educação, nos diretores dos agrupamentos de escolas, relativamente ao pessoal não docente, *Cfr.* Artigos 4º, nº1 e 44º do referido diploma;

Há possibilidade de delegação de competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches – Penamacor;

Determino, ao abrigo do Artigo 35º, nº2, al. a) do RJAL e do disposto no Artigo 4º, nº1 e nº3 do Artigo 44º do DL 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do Artigo 44º e ss. do CPA, a delegação, na Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, Professora Paula Cristina dos Santos Rocha Pereira Vaz a seguinte competência:

-Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente que exerce a sua atividade no Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, tendo em consideração os critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

PRESIDÊNCIA

de diferenciação de quotas, fixados pelo Município de Penamacor, bem como os critérios de avaliação de acordo com a categoria profissional.

Publique-se nos termos legalmente previstos.

Paços do Município, 3 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. António Luís Beites Soares